

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 138, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais e hospitalares do município de Nazarezinho/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Resolução CIB-PB nº 14, de 27 de janeiro de 2025, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, em 09 de junho de 2026, realizada no Auditório do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, localizado em Campina Grande/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais e hospitalares do município de Nazarezinho/PB, anteriormente referenciados para Santa Rita/PB, Cajazeiras/PB, SES – Campina Grande, SES – Itapororoca, SES – Itapopranga, SES – João Pessoa e SES – Santa Luzia, passando a serem executados em João Pessoa/PB, com valor total de R\$ 75.729,88 (setenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) por ano, sendo este o valor total do remanejamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro, referente à 7ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

TALIA ALEXANDRINA G. C. SALES
Sec. Exec. de Gestão de Rede de Unidades
de Saúde do Estado da Paraíba

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 138, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

| MUNICÍPIO ENCAMINHADOR | ITEM DE PROGRAMAÇÃO | MUNICÍPIO EXECUTOR | QUANTIDADE ENCAMINHADA | FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO | FINANCEIRO VALOR TOTAL | Novo Executor | FÍSICO REMANEJADO | FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL | Quantidade Remanescente | Saldo Remanescente |
|---------------------------|--|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------|----------------------|--|----------------------------|-----------------------|
| Nazarezinho | 021106XXXX - DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA | SES - João Pessoa | 50 | 13,00 | 650,00 | João Pessoa | 20 | 260,00 | 30 | 390,00 |
| | 0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA | SES - João Pessoa | 800 | 11,00 | 8.800,00 | João Pessoa | 500 | 5.500,00 | 300 | 3.300,00 |
| | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | SES - Princesa Isabel | 70 | 10,00 | 700,00 | João Pessoa | 70 | 700,00 | 0 | 0,00 |
| | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | SES - Itapororoca | 30 | 10,00 | 300,00 | João Pessoa | 30 | 300,00 | 0 | 0,00 |
| | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | SES - Santa Luzia | 70 | 10,00 | 700,00 | João Pessoa | 70 | 700,00 | 0 | 0,00 |
| | 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | SES - Itaporanga | 70 | 10,00 | 700,00 | João Pessoa | 70 | 700,00 | 0 | 0,00 |
| | 0408XXXXXX - CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR | SES - João Pessoa | 6 | 31,69 | 190,14 | João Pessoa | 6 | 190,14 | 0 | 0,00 |
| | 0206XXXXXX - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA | Santa Rita | 34 | 103,97 | 3.534,98 | João Pessoa | 34 | 3.534,98 | 0 | 0,00 |
| | 021105XXXX - DIAGNÓSTICO EM | Cajazeiras | 6 | 22,67 | 136,02 | João Pessoa | 6 | 136,02 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--------------|------------------|------------|------------------|------------|-----------------|--|--|--|--|
| NEUROLOGIA POR ENCEFALOGRAMA | | | | | | | | | | |
| Total | 1.136 | 15.711,14 | 806 | 12.021,14 | 330 | 3.690,00 | | | | |

| MUNICÍPIO ENCAMINHADOR | ITEM DE PROGRAMAÇÃO | MUNICÍPIO EXECUTOR | QUANTIDADE ENCAMINHADA | FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO | FINANCEIRO VALOR TOTAL | Novo Executor | FÍSICO REMANEJADO | FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO (Executor) | FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL | Quantidade Remanescente | Saldo Remanescente |
|------------------------|-------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|--------------------|
| Nazarezinho | MC/CIRÚRGICA/ADULTO/GERAL | SES - João Pessoa | 50 | 1.172,29 | 58.614,50 | João Pessoa | 50 | 1.172,29 | 58.614,50 | 0 | 0,00 |
| | MC/CIRÚRGICA/PEDIÁTRICO/GERAL | SES - Campina Grande | 6 | 849,04 | 5.094,24 | João Pessoa | 6 | 754,08 | 4.524,48 | 0 | 569,76 |
| Total | | | 56 | | 63.708,74 | | 56 | | 63.138,98 | 0 | 569,76 |

Fonte: Relatórios PAES (2025), GEPLAG/SES. Atualizado em 03/06/2026.

| A Menos | Valor |
|--------------|-------------------|
| SES | -72.058,88 |
| Cajazeiras | -136,02 |
| Santa Rita | -3.534,98 |
| Total | -75.729,88 |

| A Mais | Valor |
|--------------|------------------|
| João Pessoa | 75.160,12 |
| Nazarezinho | 569,76 |
| Total | 75.729,88 |

Propõe-se o remanejamento do montante de R\$ 569,76 para o município Nazarezinho, proveniente do saldo remanescente da programação hospitalar. Ressalta-se que esse valor deverá ser creditado em favor de Nazarezinho, uma vez que é inferior ao valor mínimo do item de programação hospitalar. Dessa forma, o recurso retornará ao teto MAC do município para posterior reprogramação.

TALIA ALEXANDRINA G. C. SALES
Sec. Exec. de Gestão de Rede de Unidades
de Saúde do Estado da Paraíba

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB